LEI Nº947/2011

SÚMULA: Altera o Inciso II, do Art. 8º., da Lei Municipal nº760/2007, que dispõe sobre Lei do Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Inciso II, do Art. 8º., da Lei Municipal nº760/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: *" O Município, através de seus órgãos competentes delimitará qual o percentual de gleba a ser doado pelo loteador, a título de áreas institucionais, nos limites mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), para atender a densidade de ocupação prevista para a zona em que se situa o loteamento".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.